



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 003/2026/SECULT

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E A
EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, inscrito no CNPJ nº 29.377.308/0001-32 situado na Cidade Nova V, TV. WE 30, nº 311, Coqueiro, CEP nº 67.133-130, Ananindeua/PA, na pessoa de seu representante Sr. **BRENO MESQUITA DA ROSA**, residente e domiciliado no Conjunto Ville Borghuese, nº 900, apto 101, CEP nº 67.015-430, Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, por sua representante **KARINY VILAS BOAS AGUIAR**, inscrita no CPF sob o nº 027.304.501-65, residente e domiciliada na quadra : ARSO 14 avenida NS 9, Cond. ALPHAVILLE 1, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos destinados à realização do evento "Marcha para Jesus", a ser realizado no dia 30 de maio de 2026, na Avenida Arterial 18, Ananindeua/PA, com início às 18:30h e duração média de 1h20min, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PARÁGRAFO ÚNICO: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo 50% no ato da assinatura do contrato e 50% em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do evento, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1. Fiscalizar a execução do contrato e efetuar os devidos pagamentos pelo objeto deste contrato;
- 4.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução dos serviços;
- 4.5. Responsabilizar-se pela infraestrutura de 01 (UM) trio elétrico para realização do evento;
- 4.4.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA:

- 5.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas;
- 5.2. Responsabilizar-se pela qualidade da execução do serviço sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante;
- 5.3. Atender as recomendações do responsável pela fiscalização do Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.4. Executar o serviço nas condições estipuladas no Termo de Referência e neste Contrato, no prazo máximo estipulado;
- 5.5. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mails permanentemente atualizados;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, seguros, materiais incidentes;

5.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, obrigações sociais, acidentes de trabalho e encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da celebração e/ou execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente VEDADA à contratada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DE IMAGEM

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado que eventual utilização da imagem da CONTRATADA e de seus artistas será limitada exclusivamente à divulgação institucional do evento "Marcha para Jesus", sendo vedada qualquer utilização para fins comerciais ou por terceiros sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente a realização do evento no dia 30 de maio de 2026 e o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para a despesa advinda desse processo ocorrerão da seguinte dotação:

Órgão: 27- Secretaria Municipal de Cultura;

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Cultura;

Funcional Programática: 1339200072427- Promoção de Eventos Culturais ;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju;

Sub-Elemento: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju;;

Fonte de Recurso: 15000000 não vinculados de impostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Valor Reservado: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts.106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei no 14.133/2021.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa.

8.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços objeto deste instrumento, caberá ao servidor **Yann Douglas Moraes de Souza** – Matrícula nº 46089-3 por meio de PORTARIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 0,2% por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;
- b) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;
- c) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste;
- d) Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- e) Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada à critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao processo administrativo N° 6.653/2026.
PMA.SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua/PA, 15 de maio de 2026.

**BRENO MESQUITA DA ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE**

**KARINY VILAS BOAS AGUIAR
LL VILAS EVENTOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1.

Assinatura: _____

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS: 2.

Assinatura: _____

CPF Nº _____